



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 174, DE 31 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) decorrentes do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 (SEI! nº 65505443), processo nº 08661.005268/2025-22, para aquisição de gêneros alimentícios (Chás e Açúcar) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, designado por meio da Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 82 e 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018, em vigor;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Termo de Referência (SEI! nº 65505363) para aquisição de gêneros alimentícios (Chás e açúcar) para atender a demanda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos servidores constante no DESPACHO Nº 427/2025/NULOG-MT (SEI! Nº 67071606) e DESPACHO Nº 251/2025/SAD-MT (SEI! Nº 67157395).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) decorrentes do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 (SEI! nº 65505443), processo nº 08661.005268/2025-22, para aquisição de gêneros alimentícios (Chás e Açúcar), conforme relacionado a seguir:

GESTORES DO CONTRATO			
ENCARGO	SERVIDOR	SIAPÉ	E-mail (login@prf.gov.br)

Gestor Titular	Everaldo Alves de Freitas Neto	3480243	everaldo.neto@prf.gov.br
Gestor Suplente	Luana Karine Santos Santana	3313671	luana.santana@prf.gov.br

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA			
ENCARGO	SERVIDOR	SIAPE	E-mail (login@prf.gov.br)
Fiscal Titular	Allan Ewerton Rezende Euflosino	1282721	allan.euflosino@prf.gov.br
Fiscal Suplente	Everaldo Alves de Freitas Neto	3480243	everaldo.neto@prf.gov.br

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
ENCARGO	SERVIDOR	SIAPE	E-mail (login@prf.gov.br)
Fiscal Titular	Allan Ewerton Rezende Euflosino	1282721	allan.euflosino@prf.gov.br
Fiscal Suplente	Everaldo Alves de Freitas Neto	3480243	everaldo.neto@prf.gov.br

Art. 2º São atribuições dos servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) decorrentes do Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 (SEI! nº 65505443) as relacionadas nesta Portaria, sem prejuízo daquelas existentes no Termo de Referência (SEI! nº 65505363), no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e no Guia para Fiscalização de Contratos na PRF, Portaria DIREX/PRF nº 16, de 12 de setembro de 2024 (SEI! nº 59608965).

Art. 3º Incumbe à **Gestão do Contrato** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Seção de Administração da SPRF-MT para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções administrativas, extinção do contrato e a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas e a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

§ 1º Incumbe ao Gestor do Contrato realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 21, IX, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

§ 2º Incumbe ao Gestor do Contrato elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo único: A elaboração do Relatório Final elencado no parágrafo 2º deverá ser realizado na plataforma do Compras.gov.br Contratos, e após elaborado, deverá ser colocado cópia (PDF) do documento no processo principal de contratação, e o processo deverá ser enviado à mesa do Núcleo de

Contratações Públicas (NUCONT-MT), para os procedimentos cabíveis.

Art. 4º Incumbe à Fiscalização Técnica:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), conforme Termo de Referência (SEI! nº 65505363), anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 (Sei! nº 65505443).

§ 2º Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), conforme Termo de Referência (SEI! nº 65505363), anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 (Sei! nº 65505443).

Art. 5º Incumbe à Fiscalização Administrativa:

§ 1º Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme Termo de Referência (SEI! nº 65505363), anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 (Sei! nº 65547010), sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme Termo de Referência (SEI! nº 65505363), anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 (Sei! nº 65547010).

Art. 6º O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato (Art. 25, Decreto 11.246/2021).

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no Termo de Referência (SEI! nº 65505363), anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 (Sei! nº 65547010), nos termos no disposto no [§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 7º A eventual necessidade de substituição dos gestores e fiscais do contrato deverá ser solicitada fundamentadamente à área responsável pelo acompanhamento e supervisão de contratos no âmbito da SPRF-MT, mediante a indicação de outros servidores, com antecedência necessária à publicação de nova Portaria, de modo que não haja descontinuidade nas atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 8º Os gestores e fiscais do contrato, designados nesta Portaria, se porventura forem destituídos do encargo, deverão deixar registrado nos autos Relatório da atual situação do Contrato, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) processos de pagamentos gerados, valores pagos e valor disponível no Contrato;
- b) mapeamento dos processos gerados para organização dos trabalhos;
- c) contatos com a empresa;
- d) ordem de serviços emitidas;
- e) estatística de quantitativo utilizados na execução do contrato;
- f) descritivo de pendência de entregas de documentos, se houver;
- g) demais informações que julgar necessária.

Art. 9º Compete à Seção de Administração supervisionar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual, tendo em vista o disposto no art. 90, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública.

Art. 10 Para fins de pagamento, deverá ser criado um processo Sei! do tipo: Gestão de Contrato: Processo de pagamento, e relacioná-lo ao processo de Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução, associado ao processo de contratação. Deve-se ainda incluir no Processo de pagamento *Check list* conforme minuta atualizada disponível no processo SEI! nº 08661.004417/2020-21.

Art. 11 Além da criação do processo de pagamento no ambiente Sei!, deverá ser inserido o respectivo instrumento de cobrança do Contrato (nota fiscal/fatura) no sistema compras.gov.br, na área de Gestão Contratual do servidor responsável por realizar o pagamento. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento deverá ser realizada conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Art. 12 Compete ao Núcleo de Contratações Públicas em Mato Grosso (NUCONT-MT) supervisionar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual, sendo essas atividades desempenhadas, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, pelos servidores lotados no referido Núcleo.

Art. 13 Revoga-se a PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 109, DE 30 DE MAIO DE 2025 (SEI! Nº 65804167).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 31/07/2025, às 15:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67206979** e o código CRC **0B7D7551**.



Processo nº 08661.005268/2025-22



SEI nº 67206979